



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Rua Lauro Sodré – s/n – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitaçaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitaçaosemga.pmmc@hotmail.com)**

---

**CARTA CONTRATO Nº. 017/2017 – SEMGA**  
**CARTA CONVITE Nº006/2017- SEMGA- REPETIÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2017**

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO CARTA CONVITE Nº.006/2017-REPETIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA E. D. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**, com CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº 001/2017, brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito no CRC/PA nº 9179, Portador do RG Nº 4333785 SSP/ PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém – PA.

**CONTRATADO: EMPRESA E. D. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.227.436/0001-20, endereço comercial Trav. Professor José Augustinho, nº 500, Bairro Santíssimo, CEP: 68.010-230, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representado por seu representante legal Sr. Evilásio Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 3726169 SSP, e CPF/MF nº 357.386.932 - 72, residente e domiciliado na Trav. Professor José Augustinho, nº 500 CEP Nº68.005-460, Bairro Santíssimo, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADAS AOS EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente.

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema de Som Digital com 20.000 wats com mixer de 32 canais	UNID	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
02	Sistema de sonorização analógica com 20.000 wats e com mixer de 32 canais	UNID	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
03	Iluminação profissional com 10 par leds de 3 wats, 04 beam 200 5r, 04 set light, 02 mini bruts, 01 máquina de fumaça.	UNID	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
04	Iluminação básica com 10 par leds 3w, 02 set light, 01 máquina de fumaça	UNID	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
05	Palco em estrutura metálica medindo 8 x	UNID	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Rua Lauro Sodré – s/n – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitaçaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitaçaosemga.pmmc@hotmail.com)**

	4 x 1				
06	Palco em estrutura metálica medindo 12 x 6x1.5	UNID	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 75.500,00</b>

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço ajustado para execução da presente carta contrato é o valor total de R\$75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), somando o lote adjudicado.

**2.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor (**Conta Corrente: 11400-6 - Agência: 003 - Banco: Bando do Estado do Pará**), observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**2.3.** A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

**2.4.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação dos serviços, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**2.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

**2.6.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

## **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo de vigência do objeto desta licitação será de 31/12/2017 dias, a contar da assinatura da carta contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

**3.2.** Início da montagem: em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMGA,

**3.3.** Entrega da estrutura pronta: em até 8 horas antes da realização de cada evento, com o técnico, ficando a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

**3.4.** Objeto do presente certame deverá ser realizado em conformidade com o calendário fornecido pela SEMGA.

**3.5.** Início da montagem: em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMGA.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações:

### **0101- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

*13.392.0006.2075 – Apoio e incentivos às manifestações culturais*

*3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica*

*3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Rua Lauro Sodré – s/n – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)**

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1. DA LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA.**

- I - Responsabilizar-se-á pela montagem e desmontagem dos palcos, da sonorização e iluminação;
- II - Responsabilizar-se-á pela qualidade do material utilizado na montagem dos palcos, na sonorização, iluminação;
- III - Responsabilizar-se-á por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação aos palcos, a sonorização e iluminação, em razão da falta de segurança;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

**6.2.1. DA CONTRATADA** - Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de custos e preço dos serviços;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Carta Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da carta contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Rua Lauro Sodré – s/n – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaoemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaoemga.pmmc@hotmail.com)**

- l) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- n) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da carta contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- q) Manter-se durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- e) Comunicar à contratante, qualquer irregularidade no fornecimento e no serviço prestado;

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**7.1** – Esta Carta Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N<sup>o</sup> 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**8.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições da Carta Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Rua Lauro Sodré – s/n – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitaçoemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitaçoemga.pmmc@hotmail.com)**

---

**CLÁUSULA IX - NORMA APLICADA**

Aplica-se a presente Carta Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Ato Convocatório da Carta Convite Nº. 006/2017-SEMG - REPETIÇÃO.

**CLÁUSULA X - DO FISCAL DA CARTA CONTRATO** - A contratação será fiscalizada pelo servidor DJANILSON WALFREDO AGUIAR, Matrícula 002294-2.

**CLÁUSULA XI - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 13 de outubro de 2017.

---

**Raimundo Edmilson Santos Filho**  
**Sec. Mun. de Gestão Administrativa**  
**Dec. Mun. nº 001/2017**  
**CONTRATANTE**

---

**Evilásio Diniz da Silva**  
**E. D. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**  
**MUSICAIS - ME**  
**CNPJ nº 08.227.436/0001-20**  
**CONTRATADO**